A UNIÃO

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO XXXIV	DIRECTORES { Effectivo — CARLOS D. FERNANDES / Interino — NELSON LUSTOSA	PARAHYBA — Quarta-feira, 16 de setembro de 1925	GERENTE — CLAUDINO MOURA	NUMERO 198

Successão presidencial

Está definitivamente resolvido o problema da successão presidencial. Resolvido pela politica de harmonia e de ordem que deve sempre presidir aos destinos do Brasil, paiz de indole pacifica e constructiva. Bem que previramos a maneira sabia por que se homologaria na Convenção de 12 de setembro a vontade popular tão á justa synthetizada na formula Mello Vianna. Porque o povo deve estar integralmente vinculado, por força da natureza do regimen, aos grandes problemas nacionaes. O contrario desvirtuaria a finalidade dessa democracia que deve ser por excellencia a alma mater da nacionalidade.

Já se não póde comprehender o divorcio dos municipios na vida politica dos Estados e, por consequencia, o destes na da Nação. Dahi, o alcance da formula suggerida pelo sr. Mello Vianna e a sua acceitação por todos as unidades da Republica.

Graças a esse alvitre tivemos, na reunião de 12 do corrente, a opinião dos grandes e pequenos Estados, sinergicamente reunidos para a constructividade do trabalho e da ordem no territorio brasileiro. Della sahiram dois nomes que são bem a garantia do muito que ainda temos de realizar.

Os nomes dos srs. drs. Washington Luiz e Mello Vianna representam sobretudo a segurança dessas aspirações, tanto mais quanto, qual a qual tem um passado integro e um contingente apreciavel de serviços prestados á causa nacional.

O futuro presidente da Republica é homem de segura clarividencia politica, de experimentado senso administrativo, postos á próva no quadriennio governamental de S. Paulo no periodo de 1920 a 1924.

Espirito affeito aos embates a pról da affirmação dos principios liberaes em que assentam as bases da nossa finalidade politica, o sr. Washington Luiz muito ha de fazer no govêrno do paiz.

O seu companheiro de chapa, nome novo na politica, surgiu logo com as probabilidades de vencer, por isso que traçara na sua vida publica um programma de fecundas realizações, que o extremara entre os politicos moços do paiz como um dos mais distinguidos continuadores da nossa obra de remodelação e de resurgimento.

Vindo da administração de sua terra, o presidente mineiro alli se constituiu um dos seguros bastiões do progresso do seu Estado, num govêrno liberal, tolerante e democratico.

Na hora actual, em que se vêm imprimindo moldes novos á politica, numa singularissima tendencia ao coefficiente cultural, esses nomes estão incluidos entre os que pódem interessar o pensamento brasileiro.

Comparticipando dos interesses nacionaes, o povo, por seus legitimos representantes, reaffirmou os seus direitos de acção e de liberdade. Como corollario da convenção popular que acaba de escolher os successores do sr. Arthur Bernardes, a efficiencia do voto deve ser uma das condições complementares dessa consulta á opinião nacional, respeitando e garantindo a sua elevada deliberação, para que mais uma vez possamos cimentar a nossa democracia.

E' o que todos os Estados hão de fazer sob a inspiração do actual presidente da Republica.

Actos officiaes

O sr. presidente do Estado assignou os seguintes actos:

Considerando sem effeito o acto sob n. 743, de 11 de julho do corrente anno, que exonerou, a bem do serviço publico, d. Beatriz de Moura Mesquita do cargo de professora da cadeira rudimentar do sexo feminino do povoado de Bodocongó, do municipio de Cabaceiras.

Transferindo d. Corina Ramos de Vasconcellos, inspectora do grupo escolar «Isabel Maria das Neves», para ter exercicio no grupo escolar «Doutor Thomas Mindello».

Transferindo d. Zita Dantas, inspectora do grupo «Doutor Thomaz Mindello», para ter exercicio no novo cargo creado pelo d. n. 1.400, de 11 de setembro corrente.

Nomeando o cidadão Avelino Guedes Alcoforado, para exercer o cargo de agente fiscal da Fazenda Estadual;

nomeando o cidadão Luiz Symphronio de Maria para exercer o cargo de porteiro do novo grupo escolar creado pelo decreto n. 1400 de 11 de setembro corrente.

✕

Presidente João Suassuna

Em companhia de sua exma. familia, seguiu hontem, de automovel, via-Tambaú, com destino á Praia Formosa, onde ficará veraneando, o sr. dr. João Suassuna, chefe do govêrno.

Com o sr. presidente, sua exma. esposa e filhos, viajaram para aquelle ponto do littoral o casal Antonio Suassuna e *mlle.* Emilia Lustosa.

O chefe do executivo virá hoje a esta capital, a fim de continuar a redigir a Mensagem que por s. exc. será apresentada á Assembléa Legislativa na sua proxima reunião.

✕

"Era Nova"

Circula hoje o numero 86 da brilhante revista conterranea *Era Nova,* que vem dia a dia conquistando as mais accentuadas sympathias nos circulos intellectuaes deste e de outros Estados.

A edição de hoje apresenta um summario variado, tendo no texto illustrações e *clichés* de actualidade, sendo um dos melhores numeros que já tem dado a lume aquella empresa de publicação.

✕

Registo

FIZERAM ANNOS HONTEM:—A senhorita Marcilia Rosas, filha do dr. Clemente Rosas, despachante geral da Alfandega desta cidade.

Por esse motivo, os genitores da nataliciante reuniram em sua vivenda no Tambiá, varias pessôas de suas relações de amizade.

—

FAZEM ANNOS HOJE:—A sra. d. Julinha Guimarães de Brito, esposa do sr. Epitacio de Brito, do commercio de nossa praça.

—

☐ O pequeno Damasio, filho do sr. dr. João Franca, delegado auxiliar.

A sra. d. Josepha Cunha, esposa do sr. dr. Ascendino Cunha, advogado no Rio de Janeiro.

☐ A menina Alda Rodrigues de Carvalho, filha do dr. José Rodrigues de Carvalho, advogado nos auditorios deste Estado.

—

VIAJANTES:—Ha dias que se encontra nesta capital, o sr. J. B. de Queiroz, representante e propagandista da firma Scott & Bowne, Inc. do Brasil, com séde em São Paulo e fabricante da «Emulsão de Scott», de reputação mundial.

A serviço daquella firma encontra-se o sr. J. B. de Queiroz viajando pelo norte do paiz, tendo, hontem, visitado esta redacção.

☐ Em visita a pessôas de sua familia, encontra-se nesta capital o sr. Lauro Soares Pacote, chefe da estação telegraphica do Pilar.

—

VARIAS:—Esteve hontem em nosso gabinête redaccional, com o intuito de agradecer os termos com que registámos o seu anniversario natalicio, o sr. dr. José Gaudencio, procurador geral do Estado.

O caro visitante pediu-nos ainda expressassemos em seu nome o seu reconhecimento a todos quantos, pelo mesmo motivo, o cumprimentaram.

—

MISSAS:—Os funccionarios da administração dos Correios mandarão celebrar, no proximo dia 18, na Cathedral Metropolitana, missas em suffragio da alma do seu ex-chefe dr. Alcibiades Silva.

A classe postal parahybana, a cuja estima e sympathia sempre se impoz o fallecido administrador dos Correios deste Estado, pelas suas qualidades de coração e caracter, convida, por nosso intermedio, a todos os parentes e amigos do morto a assistirem áquelles actos religiosos.

Após as missas, que serão officiadas ás 6 e meia horas, irá uma commissão de empregados do Correio depositar sobre o tumulo do fallecido uma significativa corôa de rosas votivas.

O contracto entre a União e a Parahyba para a execução dos serviços de Saneamento Rural

Como sabem os nossos leitores, realizou-se em julho p. passado, no Departamento Nacional da Saúde Publica do Rio de Janeiro, a assignatura do accôrdo celebrado entre a União e o nosso Estado para a execução do Serviço de Saneamento Rural.

Offerecemos abaixo aos nossos leitores o teôr desse contracto, que trouxe evidentemente os melhores beneficios á Parahyba:

«Aos dezeseis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e cinco, compareceu no Departamento de Saúde Publica, perante o senhor director geral, o doutor Manuel Tavares Cavalcanti, representante do Estado da Parahyba do Norte, e declarou que, tendo o mesmo Estado feito uma proposta nos termos do artigo mil quatrocentos e sessenta e seis, do regulamento approvado pelo decreto dezeseis mil e trezentos; de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte três, para execução naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, dos trabalhos de saneamento rural, principalmente os de combate ás principaes endemias dos campos e como haja sido acceita a referida proposta, assigna, com o senhor director geral, com as testemunhas abaixo indicadas, o presente accôrdo sob as seguintes condições:

Primeira—O Govêrno do Estado da Parahyba do Norte acceita e obriga-se a promover a acceitação pelos municipios de todas as leis sanitarias, instrucções technicas e administrativas e demais disposições do Departamento Nacional de Saúde Publica, referentes aos serviços sanitarios federaes que forem executados no Estado.

Segunda — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saúde Publica, os serviços federaes no Estado da Parahyba, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo, de preferencia, os serviços relativos ao saneamento rural nas zonas mais attingidas pelas endemias, de população mais densa e maior riqueza economica.

Terceira — Os serviços sanitarios instituidos pelo presente accôrdo serão executados durante três annos, a partir de mil novecentos e vinte e cinco, sem intervenção de qualquer auctoridade estadual ou municipal, pelas commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada.

Quarta — O Departamento Nacional de Saúde Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remettendo ao govêrno do Estado exemplares dos mesmos boletins para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Quinta — A União obriga-se a distribuir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, no principio de cada exercicio, o credito de duzentos e oitenta e cinco contos, quinhentos e quarenta mil réis (285:540$000), sendo duzentos e cincoenta e dois contos de réis........ (252:000$00), destinados ao serviço de saneamento rural e trinta e três contos e quinhentos e quarenta mil réis (33:540$000), destinados ao serviço de prophylaxia da lepra e doenças venereas. O Estado, por sua vez, obriga-se a contribuir com a metade da despesa, recolhendo á referida Delegacia Fiscal a quantia de duzentos e oitenta e cinco contos quinhentos e quarenta mil réis (285:540$000). Esse recolhimento poderá ser feito em quatro prestações eguaes, sendo a primeira até o dia trinta e um de janeiro, a segunda até o dia trinta de abril, a terceira até o dia trinta e um de julho, e a quarta até o dia trinta e um de outubro de cada anno.

Sexta—As importancias distribuidas pela União á Delegacia Fiscal serão applicadas de accôrdo com os preceitos estabelecidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e instrucções approvadas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Quanto ás contribuições do Estado, serão escripturadas como deposito na Delegacia Fiscal, tendo a applicação que fôr julgada mais conveniente pelo chefe da commissão sanitaria federal, a quem caberá prestar contas directamente, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, independente da approvação do Tribunal de Contas.

Setima—O Estado obriga-se, pelo presente accôrdo, ao pagamento da divida já contrahida, em virtude dos accôrdos anteriores, divida essa que será paga em dez prestações annuaes eguaes, a partir de mil novecentos e vinte e seis.

Oitava—Para melhor uniformidade dos trabalhos a cargo do Departamento Nacional de Saúde Publica, o Estado poderá confiar a direcção do serviço de Hygiene Estadual ao chefe da commissão sanitaria federal, ou mesmo entregar toda a administração do referido serviço á União. Neste caso, a mencionada commissão passará a dispôr de todo o pessoal e respectivas verbas que não poderão ser reduzidas na vigencia deste accôrdo.

Nona—Fica estabelecido que no caso de ser entregue a administração do serviço de Hygiene Estadual ao Govêrno da União, as despesas não serão custeadas pelo credito total de quinhentos e setenta e um contos e oitenta mil réis (571:080$000), fixado neste accôrdo, e assim sendo, as nomeações, promoções, demissões de funccionarios estaduaes, bem como a suppressão dos logares que vagarem continuarão a ser feitas pelo govêrno do Estado, mediante proposta do chefe da commissão.

Decima—O Departamento Nacional de Saúde Publica, com o aviso prévio de noventa dias, poderá entregar os serviços sanitarios do Estado, independente da rescisão deste accôrdo, ficando entendido que o Estado nas mesmas condições, poderá rehaver os seus serviços.

Decima primeira—O Estado poderá em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verba propria e entregando por decreto a sua direcção technica e administrativa á União.

Decima segunda—A commissão sanitaria federal, com prévia auctorização da Directoria de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saúde Publica, poderá acceitar quaesquer auxilios que lhe fôrem concedidos pelos municipios para manter ou ampliar os serviços de hygiene municipal. A acceitação de taes auxilios, porém, não importa em qualquer compromisso por parte da União.

Decima terceira—O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funccionarios encarregados da execução dos trabalhos.

Decima quarta—A falta de cumprimento, quer por parte do Estado, quer por parte da União, de qualquer das condições de que trata o presente accôrdo, importa na sua immediata rescisão.

Decima quinta—Fica facultativo ao govêrno do Estado suspender os serviços uma vez que verifique o govêrno da União dessa deliberação na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima sexta—A despesa que cabe á União no exercicio de mil novecentos e vinte e cinco, para o custeio do serviço de saneamento rural, na importancia de duzentos e cincoenta e dois contos de réis (252:000$000), e que foi devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação numero duzentos e setenta e três «Parahyba» —Serviço nos Estados, da rubrica «Directoria de Saneamento Rural», (verba vinte e um, do artigo segundo da lei numero quatro mil novecentos e onze, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco) Quanto á despesa que cabe á União, em mil novecentos e vinte e cinco, para o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, na importancia de trinta e três contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540$000), e que foi tambem devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação numero cincoenta e dois «Custeio do Serviço na Parahyba», etc., etc, da rubrica «Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados», (verba vinte e um, do artigo segundo da lei acima citada).

Decima setima—Si nos annos subsequentes o Congresso Nacional deixar de votar os creditos necessarios, este accôrdo será rescindido sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Decima oitava—No caso de terminação ou rescisão do presente accôrdo, o material adquirido para os serviços de saneamento rural e de prophylaxia da lepra e das doenças venereas será dividido, em partes eguaes, entre a União e o Estado, a criterio do Departamento Nacional de Saúde Publica, deixando de ser partilhado por pertencer ao Estado, ou aos municipios todo o material adquirido por conta dos creditos relativos aos serviços de hygiene estadual ou pelos auxilios que fôrem concedidos pelos municipios.

Decima nona—O presente accôrdo, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigôr depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o govêrno da União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro.

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, pelo representante do Estado da Parahyba e pelas testemunhas Trajano de Araújo Coêlho e Arnaldo Sodoma da Fonsêca (a. a.) Carlos R. J. das Chagas—Manuel Tavares Cavalcanti—Trajano de Araújo Coêlho—Arnaldo Sodoma da Fonsêca.

Visto. A publicação deste accôrdo foi feita no «Diario Official» de 21 de julho ultimo (pgs. 14886/7) 26/VIII/1925. (Ass.) *Edmundo Pinto,* secretario.

Confere. (Ass.) *Januario Rodrigues,* 3.º official.

✕

Bibliographia

Recebemos o n.º 2, anno I, do *Diario da Manhã,* novo orgam da imprensa carioca que se publica sob a direcção do sr. Humboldt Fontainha, tendo como secretario Victor Hugo Aranha e como gerente o sr. Aristides Marques. E' um typo de jornal moderno, impresso nitidamente em bom papel, de formato elegante, e rico de collaboração e parte editorial profusa e completa. Tem 24 paginas, sendo quasi todas preenchidas por um serviço copioso de informações e commentarios sobre assumptos de actualidade nacionaes e estrangeiros.

Em tôrno de Einstein

(Conclusão)

A relatividade generalizada é uma ampla extrapolação da relatividade restricta, considerada esta como caso particular da theoria, valido apenas no campo de gravitação nullo, sendo, por sua vez, caso limite da theoria restricta á mecanica classica, valida para o caso dos movimentos lentos.

A theoria generalizada assenta por inteiro sobre a noção do espaço—tempo. «No mundo da nossa percepção, diz Ninkenski, os acontecimentos se acham indissoluvelmente associados no tempo e no espaço:—ninguem jámais observou um logar senão em um tempo dado, nem um tempo senão em um dado logar». (1)

Um ponto qualquer do universo é, pois, definido sempre em funcção de quatro variaveis fundamentaes—três coordenadas de espaço e uma coordenada de tempo.

O conjuncto dessas quatro variaveis, formalmente considerado como um *continuum* mathematico, constitue o espaço—tempo de Einstein, equivalente no ponto de vista schematico, a um espaço tetradimensional da geometria de Riemann. Um ponto qualquer do *continuum* espaço-tempo é definido em funcção de quatro eixos coordenados, formando o tetraedro de referencia einsteineano.

A historia de um ponto material é dada pelo deslocamento de seu *welt ponto* no *continuum*, gerando o que se chama a sua *welt linha*. Acontecimentos distanciados no tempo e no espaço são separados, no universo einsteineano, por um *intervallo* definido pelas equações da distancia na geometria riemanniana.

O mundo corresponde formalmente a um plexus de *weltlinhas*, cujo infinito entrelaçamento traduz a successão phenomenal.

Isto posto, o universo de Einstein corresponde a um *continuum* tetradimensional, fechado, como um espaço cylindrico de Riemann, nas suas dimensões especiaes, mas aberto no sentido do eixo do tempo, considerado dimensão imaginaria. Caracteriza-se assim um universo espacialmente finito, se bem que illimitado. Avançando-se ahi em qualquer direcção retorna-se ao ponto de partida; o raio luminoso, considerado geodesica do universo, faz a volta do espaço, deslocando-se numa trajectoria cyclica.

A abertura no sentido do eixo do tempo «economiza a necessidade de admitir-se o retôrno obrigatorio dos acontecimentos; a historia não se repete». (2)

Esse *continuum* impalpavel de uma fluidez e plasticidade ideaes, é o supporte de toda a phenomenalidade cosmica.

Já não ha ahi forças agindo á distancia, como na mecanica newtoniana; a gravitação passa a representar a estructura especialissima do espaço-tempo em tôrno ás massas materiaes. A presença da materia no universo corresponde a uma deformação na estructura do *continuum*, gerando essa deformação a inercia, as linhas de força, campos electromagneticos, campos de gravitação, etc. Essa deformação estructural arrasta, por outro lado, o não euclidianismo do espaço em tôrno aos grandes nodulos de substancia cosmica, a materia podendo considerar-se um indice de curvatura do universo. Tudo isso é claramente expresso em termos mathematicos nas equações fundamentaes da theoria generalizada. O tempo, o espaço, a velocidade da luz, as propriedades physicomecanicas da materia, tudo ahi é traduzido no rigorismo das formulas armado em equações tensoriaes, e submettido ás elevadas operações da geometria transcendental, operações, que, diz o sabio Moreux, «para comprehendel-as é necessario ser geometra, e sêl-o integralmente».

Desses rapidos e falliveis traços grosseiramente esquissados na impotencia de traduzir em lingua humana o intangivel das generalizações metageometricas, resalta, flagrante, o caracter eminentemente formal da theoria.

Tudo ahi se transcendentaliza no impalpavel das formulas, o mundo transubstancia-se em integraes e tensôres, a realidade apaga-se, diluindo-se nas brumas do symbolismo mathematico, e a imaginação tonteia nos arrancos de uma galopada de gryphos, trenando em acrobacias de vertigens o vacuo allucinante do mysterio.

Ha em tudo isso alguma cousa daquelle genio grandioso das primitivas cosmogonias. E o espirito humano, com razão, se orgulhece dessa construcção portentosa, que desata nos céus da consciencia perspectivas de uma architectura de Cyclopes.

A logica tem, porem, suas prerogativas inalienaveis.

Baixando dessas grimpas altaneiras da abstracção, o espirito interroga, em face da realidade, se tudo isso não é apenas uma phantasmagoria de imaginação desvairada, um transe allucinatorio da razão, tocada das transcendencias do absoluto.

Nesse cháos desordenado de hypotheses e theorias, de explicações que se entrechocam, de verdades que mutuamente se repellem, onde a unica, a certa, a verdadeira verdade?

Responder a isso é definir uma philosophia.

Antes de tudo, a Verdade (com V maiusculo) não habita o mundo scientifico.

As verdades da sciencia são simplesmente um methodo de pesquisas, um apparelho de trabalho intellectual, uma instrumentalidade de meios para utilização da realidade.

Não há, na esphera dos nossos conhecimentos, a verdade unica, absoluta, eterna, há verdades, verdades de razão, de sentimento, de fé, verdades eminentemente transformaveis, em ininterrupta evolução organica, sempre em vias de formação, em vias sempre de renovação e progresso.

Por trás de tudo isso, acima de tudo, porém, há qualquer cousa immanente, eterna, qualquer cousa que subsiste immutavel, una no seio do pluralismo universal, condicionando o fluxo e refluxo de phenomenos que brotam das profundezas absolutas como vagas de um oceano infinito.

Concluamos como o neto de Balfour, contrapondo á fragilidade das nossas explicações, que são transitorias, a subsistencia das cousas explicadas, que transluzem na eternidade do absoluto. (3)

J. Flósculo da Nobrega

(1)—*Apud—From Newton to Einstein.*
(2)—*Eddington—Space, Time and Gravitation.*
(3)—*Balfour—Les fondements de la croyance,* trad. franc.

Noticiario

O Telegrapho enviou-nos o seguinte boletim do trafego ás 7 horas do dia 15: Recife trafegou até ás 6 horas. A media da demora entre Parahyba e Rio 12 horas, entre Parahyba e norte 2 horas, entre Parahyba e o interior do Estado em hora. Linhas bôas.

∴

Ha, na Repartição dos Telegraphos, despacho retido para: Alice Praça Santos Domini 9.

∴

Em cumprimento ás portarias do exmo. sr. dr. Julio Lyra, chefe de Policia, foram postos em liberdade, da Cadeia, os individuos José Joaquim dos Santos e Manuel Gonçalves de Souza, detidos por alienação mental á ordem e disposição da mesma auctoridade.

∴

A' sala das audiencias do dr. Manuel Ildefonso de Oliveira Azevêdo, juiz de direito da 1.ª vara da comarca desta capital, foi apresentado, devidamente escoltado, o individuo João Theophilo da Silva, a fim de ser qualificado e interrogado.

∴

Ao Gabinête de Identificação e de Estatistica, foi apresentado, para ser identificado, o reincidente Cleodon Rivaldo Barbosa, pronunciado em crime de furto e procedente de Cabedello.

∴

Existiam na Cadeia Publica, 196 reclusos, tiveram liberdade 2, ficam existindo 194, sendo 2 não arraçoados.

Foram distribuidas 196 rações, inclusive 10 aos presos que se acham em tratamento na enfermaria e 2 aos empregados que estiveram de serviço, em vigilancia nocturna no estabelecimento.

∴

Constou do seguinte o expediente de hontem da Directoria Geral da Instrucção Publica:

Officios:

Ao inspector do Thesouro, communicando haver reassumido o exercicio de suas funcções de regente da cadeira elementar mista da cidade de Pombal, d. Heloisa Souto;

ao Director das Obras Publicas solicitando o concerto da caixa d'agua do apparelho sanitario da 14.ª cadeira mista com séde á rua Amaro Coutinho desta capital;

ao inspector do Thesouro communicando que d. Odilia dos Santos Formiga, regente effectiva da cadeira elementar do sexo feminino da cidade de Cajazeiras, se acha desde o dia 1.º de julho do corrente anno, no goso de 90 dias de licença, com ordenado inteiro, para tratamento de sua saúde;

ao inspector do Thesouro, communicando que a 6 deste mez deixou o exercicio de suas funcções, a regente effectiva da cadeira do sexo feminino da villa de S. Luzia do Sabugy, d. Cezarina Pereira de Araújo e para substituil-a durante o seu impedimento foi nomeada d. Maria Fernandes Dantas, cujo exercicio assumiu a 10 deste mez;

ao exmo. sr. presidente do Estado, encaminhando uma petição de d. Othilia de Araújo Lima, regente effectiva da cadeira rudimentar mista de Galante, do municio de Campina Grande, solicitando 2 mezes de licença, nos termos do art. 18 da lei n. 531 de 26 de novembro de 1920.

∴

Pelo Director da Instrucção Publica, mons. João Milanez, conforme communicação feita á Secretaria de Estado, foram concedidos 30 dias de licença, para tratar de interesses particulares, a donas Maria do Carmo Mello Raposo e Isaura Chagas Vianna, regentes effectivas da cadeira elementar mista do povoado Araçagy, do municipio de Guarabira, e da cadeira mista do grupo escolar de Campina Grande, respectivamente, e 30 dias a d. Alice Montenegro, adjuncta effectiva da 12.ª cadeira mista desta capital, para tratamento de saúde.

∴

O sr. director da Bibliotheca da Bahia agradeceu, em officio, ao dr. Democrito de Almeida, secretario de Estado, a offerta das seguintes obras: «Apanhados historicos da Parahyba», «A Parahyba e seus problemas», «Datas e notas para a historia da Parahyba», e «Era Nova», edição do Centenario do Brasil.

∴

O expediente de hontem da Prefeitura foi o seguinte:

Petição de Avelino Cunha de Azevêdo—Concêdo a licença de accôrdo com o requerido.

Idem de João V. Vergára — Como requer.

Idem de José T. de Oliveira — Pagando o que fôr de direito, defiro, devendo construir claraboia nos quartos, conforme parecer do sr. architecto.

Idem d. Francisca G. de Barros Maul—Como requer, pagando os direitos.

Idem de José de Vasconcellos — Informe o fiscal do 1.º districto.

Idem de Manuel Tiburcio — Como requer, nos termos do parecer do sr. architecto.

Idem de Victorino Ramos Maia—Ao sr. architecto.

Uma petição que ha dias foi publicada em nome da d. Zeferina A. Carneiro Monteiro, não se refere a esta senhora e sim a d. Zeferina A. Martins Carneiro.

∴

Estarão hoje de plantão á Prefeitura o sr. Manuel Pires Filho, inspector de vehiculos, e Aristoteles Gonçalves fiscal do 3.º districto.

∴

O expediente da Recebedoria de Rendas, do dia 14, constou do seguinte:

Officio s/n da Chefia do Posto fiscal de Cabedello remettendo o quadro demonstrativo do movimento de guias de desembaraço da semana de 7 a 12 do corrente anno—A' 1.ª Secção para os devidos fins.

Petição do sr. Joaquim Cardoso solicitando isenção do imposto de incorporação para o carvão recebido para uso da Companhia Lamdor & Halt, Ltd—Ao Posto fiscal de Cabedello para informar.

Circular da firma Avelino Cunha & C.ª communicando que, tendo expirado em 30 de junho p. passado, o contracto social da mesma, organizaram nova sociedade a 1.º do corrente, composta dos socios Avelino Cunha de Azevêdo, fundador e chefe, e Aristides Cunha de Azevêdo, antigo auxiliar e interessado — Scientes os srs. cheles de Secção e thesoureiro, archive-se com as procurações.

∴

Directoria de Meteorologia

—(Serviço Federal)—Estação Meteorologica da Parahyba — Boletim do Tempo.

Synopse do tempo occorrido de 18 h de 14 ás 18 h de 15 de setembro de 1925.

Em Parahyba: — O tempo conservou-se bom durante todo periodo, com forte insolação e soprando ventos fracos de sudeste. A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 31.2 e a minima, pela manhã, 21.8.

No Estado: — De 14 h de 14 ás 14 h de 15 de setembro de 1925.

Guarabira: — O tempo conservou-se instavel durante todo periodo. A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 31.4 e a minima pela manhã 22.0.

Campina Grande. — O tempo conservou-se bom durante todo o periodo e soprando ventos fracos. A maxima thermometrica, registada ás 14 horas, foi 28.7 e a minima pela manhã 19.6.

Até ás 18 e 30 não havia chegado telegrammas de Macció, Olinda e Natal.

Vida judiciaria

Revogação de leis municipaes e discriminações de zonas pastoris

Gabinête do consultor juridico, em 14 de setembro de 1925.

Exmo. sr. dr. João Suassuna, d. d. presidente do Estado:

Devolvo a v. exc., com o meu parecer, a reclamação feita contra a resolução do Conselho Municipal do Brejo do Cruz que prohibiu a criação de caprinos numa extensa zona desse municipio.

Os reclamantes deixaram de juntar a certidão dessa deliberação por lhes ter sido negada pelo secretario do conselho.

A Constituição do Estado inclue, no § 31 do seu art. 19, entre as attribuições da Assembléa: «Annullar as leis, actos e decisões dos conselhos municipaes, que forem contrarios aos federaes, do Estado e dos outros municipios, e que forem gravosos aos municipes, dada, neste caso, a reclamação destes, assignada, pelo menos, por cem municipes contribuintes». E, entre as attribuições do presidente do Estado, figura *ex-vi* do § 14 do art. 36 do mesmo estatuto: «Suspender na ausencia da assembléa as resoluções e decisões municipaes, nos casos previstos no § 31 do art. 19 da presente constituição, levando ao conhecimento da mesma assembléa na sua primeira reunião».

Referindo-se, entre outros, a esse dispositivo, commenta Alcides Cruz: «As legislaturas estaduaes no exercicio de funcções dessa natureza invadem attribuições inherentes ao poder judiciario, sempre competente para conhecer da constitucionalidade ou não de leis de qualquer especie». *Direito administrativo brasileiro,* p. 128.

Amaro Cavalcanti tambem se insurge contra essa faculdade, sob o mesmo fundamento, no *Regimen Federativo e a Republica Brasileira,* p. 367.

Mas Castro Nunes contrapõe: «Entretanto, o *contrôle* exercido pelas assembléas sobre a funcção deliberante das municipalidades encontra fundamento na propria Constituição Federal, que pressupõe em cada Estado inteira obediencia ás leis federaes, sujeitando o Estado que oppõe obstaculos á sua execução ao regimen de intervenção federal (art. 6.º, n. 4.º) o que faz presumir nos poderes estaduaes attribuições de vigilancia sobre as administrações autonomas existentes nos seus territorios» — *As constituições estaduaes do Brasil,* p. 34.

(Continúa na 2.ª pagina)

"A UNIÃO"

CORPO REDACCIONAL

DIRECTOR — Dr. Carlos D. Fernandes

SECRETARIO — Dr. Nelson Lustosa (director interino)

REDACTORES — Academico Osias Gomes (secretario interino), drs. Anthenor Navarro e Manoel Paiva, acad. Synesio Guimarães Sobrinho e A. Rocha Barretto.

REPORTERS-REVISORES — Academicos Lauro Pedrosa (licenciado), Ernani Botto e Francisco Vidal Filho.

COLLABORADORES CONTRACTADOS — Deputado Genesio Gambarra e professor Abel da Silva.

E'cos e commentarios

Ensino agronomico

Duas questões da maior importancia estão sendo ventiladas com o maior interesse nos destinos do ministerio agricola do nosso paiz e estas são a organização do serviço florestal e o estudo das bases do ensino agronomico.

A primeira, que envolve um problema de grande valia para os interesses do territorio brasileiro, hoje tão desfalcado de florestas pela devastação impiedosa das nossas essencias, começou sob os melhores auspicios a ser tratada pelos poderes federaes, na ultima reunião havida no Ministerio da Agricultura, em principios do mez corrente.

A segunda, tratando da regulamentação do ensino agronomico, vae ser debatida, em definitivo, no proximo congresso marcado para novembro, na capital do paiz, sob a presidencia do titular da Agricultura.

E' bastante conhecida a falta de uniformidade nos programmas das nossas escolas agronomicas que, na realidade, têm-se espalhado sem uma orientação una, compromettendo sobremodo o plano pedagogico que deve presidir qualquer tentativa desse genero.

A Escola Superior de Agricultura, estabelecimento official subordinado ao Ministerio da Agricultura, expedindo diplomas de engenheiros agronomos, não tem em outros Estados congeneres que pudessem se encarregar da diffusão do ensino agronomico, num mesmo traçado quanto ao ponto de vista theorico e pratico.

Vemos por exemplo a Escola Agricola de Piracicaba, em S. Paulo, custeada pelo govêrno daquelle Estado e tida como o melhor instituto de ensino agronomico, cumprir á toda risca uma das melhores finalidades na formação da classe agronomica, sem que, entretanto, seja um estabelecimento reconhecido officialmente pelo govêrno da União.

Em Minas existem escolas de agricultura dispondo do melhor conceito, pelo muito que têm feito os seus diplomados.

Em Pernambuco, dá-se o mesmo facto.

Apesar de tudo não ha uma coordenação systematica no ensino da agronomia, lacuna que vae ser supprida com a proxima e definitiva regulamentação.

E' do dominio publico o criterio que vae ser estabelecido no trato desse assumpto, de grande alcance para os profissionaes de agronomia.

Além da uniformização do plano de ensino, vão ter elles, forçosamente, os seus direitos assegurados, com outras prerogativas interessando a propria organização do nosso departamento agricola possivel e talvez mesmo carente de alguma reforma.

Póde-se, pois, affirmar que estamos diante de uma phase da renovação no Ministerio da Agricultura.

O campeonato

O campeonato brasileiro de «football», realizado por iniciativa da Confederação, e no qual a Parahyba desempenhou um curioso papel, esteve no domingo transacto em sua ultima phase.

Ultima phase, que, entretanto, teve de ser adiada, por mais uma semana, em vista de seu resultado inesperado.

O titulo de campeão do anno corrente viera parar, aliás sem surpresa, entre os cariocas e os paulistas, sabidamente os melhores jogadores de *association* do paiz.

E quando se esperava que um dos dois fortes contendores levantasse a palma da victoria, eis que o encontro decorre com falhas technicas de lado a lado, e empata por 1X1, para desapontamento das trinta e cinco mil pessôas, que faziam regorgitar o *stadium* do Fluminense no Rio de Janeiro.

Si desta vez a coisa não ficou ainda decidida, tambem não há muito más consequencias a lamentar.

Os que apostaram dobrarão o valor das apostas e a Confederação, tendo «cavado» um novo jôgo sensacionalissimo para domingo, não terá tambem muitas razões de queixa.

As mesmas 75.000 pessôas voltarão certamente, ao *stadium* do Fluminense arrastando talvez uma multidão inda maior. E isto garantirá, tão certo como 2 + 2 são 4, á Confederação, outros cento e tantos contos de renda . . .

Comportamento nos cinemas

Nem sempre temos somente que reclamar contra as empresas de cinemas: parte da platéa, tambem, por sua vez merece censuras. O que acontece todas as noites, na sala de projecções do nosso principal cinema, é de molde a não merecer a menor justificativa, a mais leve desculpa. Ao extrânho, áquelle que vem de mais adiantados centros (ou mesmo mais atrazados) pasma o comportamento de certa ala dos *habitués* daquelle casino. São gritos, ditos, pilherias e um insupportavel acompanhamento de assobios á musica, accrescido pelo *jazz-band* de bengalas e chapéos de palha.

Já é tempo de botarmos um paradeiro a estas coisas. Escrevendo-as, aqui, não tememos que ellas vão mostrar lá fóra o gráo de educação da nossa platéa, porque todos são testemunhas de que esses factos são praticados por uma minoria renitente.

A maioria é obrigada a ouvir e calar. E póde queixar-se dos gritos das creanças nas fitas em série, quem, com tanto despreso ao ouvido e aos nervos alheios, commette taes attentados á bôa educação ?

E' um appello para que pela ultima vez se reproduzam taes coisas: de hoje em diante saibamos respeitar o proximo como a nós mesmos . . .

Ribaltas

Um espectaculo em beneficio da nova Egreja de N. S. do Rosario

Um grupo de senhorinhas de nossa sociedade, no intuito muito louvavel de auxiliar as obras de construcção da nova egreja de Nossa Senhora do Rosario, a ser erguida nos terrenos do Montepio do Estado, perto do Campo do S. C. Cabo Branco, está ensaiando diversos numeros para um espectaculo a realizar-se no Theatro Santa Rosa.

Será levado á scena nessa festa, marcada para o dia 20 do corrente, o drama «Esther», tendo como protagonistas as promotoras da festividade.

Com o fim de patrocinar esse espectaculo de fins alevantados, foi organizada pela directoria, composta das sras. Irene de Hollanda, Maria da Conceição Tavares, Alzira da Cunha Medeiros e Elvira Lins de Azevêdo, a seguinte commissão:

Deputado Ignacio Evaristo Monteiro e dr. Pedro Ulysses de Carvalho; mmes. drs. Adhemar Londres, Dias Junior, Severino Procopio, Joaquim Pinto Coêlho e Meira de Menezes e Eduardo Sturckert, Anisio Borges, Theobaldo Ribeiro, Manuel Soares Londres, Oswaldo Pessôa, Oswaldo Macêdo, Josaphat Cesar, Innocencio Carvalho, Heronides Cunha e Hermilo Cunha e mlles. Durcelina Albuquerque, Emilia Lustosa e Consuelo Moraes.

Opportunamente daremos o programma e outros detalhes da festa.

Rio Branco: — Além da comedia «Gente maluca», a 5ª serie d'«Os mysterios das Montanhas», com Jack Perrin e Neva Gerber.

Felippéa: — Tom Moore na original pellicula «Quem bem principia», em 5 partes.

Popular: — Serie. A 3ª do «Mysterio das Montanhas».

S. João: — «O Braço amarello» 1.ª serie.

Vida judiciaria

(Continuação da 1.ª pagina)

O facto é que todas as leis basicas dos Estados consignam essa ingerencia. Só na Bahia é que essa attribuição cabe ao poder judiciario, por provocação dos interessados ou pelo promotor publico da comarca; — mas o Tribunal de contas exerce o *contrôle* sobre a administração financeira dos municipios.

Nos Estados do Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul a faculdade de revogação é attribuida ao proprio poder executivo.

A autonomia municipal é um preceito fundamental; mas de accôrdo com o art. 68 da Constituição Federal, aos Estados é que cumpre defini-la, determinando-lhe a esphera de acção.

A primeira parte do § 31 do art. 19, cit., é uma regra geral e de facil applicação. Não pódem prevalecer as deliberações contrarias ás constituições e leis da União e dos Estados ou aos direitos de outros municipios. Nesses casos, de facil exame, impõe-se a annullação.

Mas a ultima parte é uma particularidade de interpretação mais difficil.

A Constituição do Ceará admitte, no seu art. 101, § 3.º, a revogação das deliberações e posturas das camaras municipaes, «quando forem manifestamente gravosos em materia de impostos».

E' esse o espirito do nosso estatuto basico. A propria redacção, apesar de seus defeitos, favorece essa exegese: ... «e que forem *gravosos* aos municipes, dada, neste caso, a reclamação destes, assignada, pelo menos, por cem municipes contribuintes».

As palavras *gravosos* e *contribuintes* indicam que essa disposição só comprehende as deliberações onerosas, em materia fiscal. Se assim não fôra, seria escusada a prova do pagamento de impostos.

Assim, comquanto a reclamação venha assignada por mais de cem municipes, o caso não se ajusta ao recurso constitucional, em sua segunda modalidade.

Allega-se tambem que a resolução do conselho municipal do Brejo do Cruz é attentatoria dos direitos patrimoniaes, assegurados, em toda a sua plenitude, pelo art. 72 § 17, do pacto fundamental da Republica.

O conteúdo positivo do direito de propriedade — *usar, gosar e dispôr dos seus bens* — é limitado pelo interesse geral.

São restricções legitimas impostas por todas as legislações.

Se bem que a lei n. 424 de 28 de outubro de 1915 não outorgue, expressamente, aos municipios a attribuição de delimitar as zonas de creação e de cultura, não se póde negar-lhes essa faculdade.

E' exacto que, no caso vertente, se trata de uma região tradicionalmente pastoril, e o numero de assignaturas da reclamação demonstra que a medida não corresponde ás necessidades locaes. Denota, ao contrario, a extensão do prejuizo.

E' uma questão de facto de que depende a solução juridica.

Nesses casos, seria mais aconselhavel a acção judicial.

O art. 23 da lei n. 310 de 7 de novembro de 1908 dá, em seu artigo 23 «a qualquer individuo ou pessôa juridica acção contra lesão produzida por lei ou medida emanada de qualquer poder ou auctoridade do Estado ou do municipio.»

Está previsto no art. 30 da mesma lei a hypothese de uma medida vexatoria que determine lesão imminente: «Em qualquer phase da acção a requerimento do autor, o Poder de quem emanou o acto impugnado ou que o tornou effectivo suspenderá sua execução, se a isto não se oppuzerem razões de ordem publica.»

Assim opino, attentas umas tantas circumstancias que devem ser esclarecidas mediante provas regulares. Porque importa, sobretudo, saber se a deliberação consulta aos interesses regionaes e portanto, deve prevalecer contra os reclamantes, ou, se, ao revés, restringe direitos que não devem soffrer nenhuma limitação, que só se justificaria em proveito do bem publico.

Se, porém, v. exc., com a experiencia que possue dessa zona sertaneja, se acha esclarecido sobre esses pontos e julgar procedente a reclamação deve, desde logo, suspender a resolução do conselho de Brejo do Cruz não com fundamento na ultima parte do cit. § 31 do art. 31 do art. 19 da Constituição do Estado, que se refere á materia de impostos, mas na primeira que comprehende todos os casos de collisão com as leis federaes e estaduaes e, com maior força de razão, com os preceitos constitucionaes. Tanto mais quanto esse acto tem de ser submettido ao poder legislativo, quando poderão ser elucidadas, nos respectivos debates, as questões de facto que legitimem ou não a resolução municipal.

O consultor juridico, *José Americo de Almeida.*

Superior Tribunal de Justiça do Estado

SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE SETEMBRO DE 1925. Presidente *Candido Pinho*, secretario *Euripedes Tavares*, procurador geral do Estado *José Gaudencio C. de Queiroz.*

Compareceram os desembargadores Candido Pinho, Heraclito Cavalcanti, V. de Tolêdo, José Novaes, Pedro Bandeira, e o procurador geral do Estado, José Gaudencio C. de Queiroz.

Deram-se as seguintes occorrencias:

Distribuições — Recurso criminal n. 38, da capital. Ao desembargador Bôtto de Menezes. Recorrente o juizo de direito da 1.ª vara, recorrido o mesmo.

Idem n. 39, da capital. Ao desembargador Heraclito Cavalcanti. Recorrente o juiz de direito da 1.ª vara, recorrido Lelis de Luna Freire.

Recurso criminal n. 40, da capital. Ao desembargador Vasco de Tolêdo. Recorrente o juizo de direito da 1.ª vara, recorrido o mesmo.

Idem n. 41, de Cajazeiras. Ao desembargador José Novaes. Recorrente o juizo de direito, recorrido Francisco Americo de Souza.

Despachos — Appellação criminal n. 63, da comarca de Itabayana. Relator o desembargador José Novaes. Appellante Alcebiades Estelitto Cavendisk, appellada a justiça publica. O presidente designou o desembargador Pedro Bandeira para substituir o relator visto achar-se impedido de funccionar.

Embargos ao accordão n. 1, da comarca de Bananeiras. Relator o desembargador Heraclito Cavalcanti. Embargantes José Vicente Pessôa e sua mulher, embargados Alfredo José de Carvalho. O relator indeferiu o pedido de vistoria.

Petição de «habeas-corpus» n. 53, da comarca da capital. Relator o desembargador Candido Pinho. Impetrante, o advogado João Machado da Silva, em favor do paciente João Brasilino Leite. Foi com vista ao procurador geral do Estado.

Pareceres — Petição de «habeas-corpus» n. 49, da comarca de Cabaceiras. Impetrante o bacharel José de Oliveira Pinto, em favor do paciente Pedro Cassula da Silva.

Petição de «habeas-corpus» n. 50, da comarca da capital. Impetrante o bacharel João da Matta Correia Lima, em favor de Manuel Fernandes Sobrinho.

Idem n. 51, da comarca da capital. Impetrante o bacharel José Americo de Almeida, em favor do paciente bacharel Henrique de Figueiredo.

Recurso criminal n. 23, da comarca de Cajazeiras. Recorrente Antonio Pereira de Mello, recorrido o juizo.

Appellação criminal n. 60, da comarca da capital. Appellante José da Silva Cabral, appellada a justiça publica.

Idem n. 46, do termo do Espirito Santo da comarca de Santa Rita. Appellante Porcina Maria da Silva, appellada a justiça publica.

Idem n. 52, da comarca de Piancó. Appellante a justiça publica, appellado Honorio Sancho de Carvalho.

Revista civel n. 1, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Recorrentes Raymundo Nogueira Pinheiro e sua mulher, recorridos Manuel Antonio de Jesus, sua mulher e outros.

Appellação civel n. 7, da comarca de Mamanguape. Appellante Antonio Ayres de Mello Filho e sua mulher, appellados José Amancio Fernandes Lisbôa e sua mulher.

Appellação civel n. 14, da comarca da capital. Appellante Luiz Soares Bezerra, appellados Manuel Paulo de Britto e outros. O procurador geral apresentou em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia — Aggravo civel n. 7, da comarca da capital. Aggravante Maximiano Aurelliano Monteiro da Franca, aggravado o juizo da 2.ª vara. Foi designada a 1.ª sessão para julgamento.

Julgamentos — Petição de «habeas-corpus» n. 49, da comarca de Cabaceiras. Relator o desembargador Candido Pinho. Impetrante o bacharel José de Oliveira Pinto, em favor do paciente Pedro Cassula da Silva. O Tribunal por unanimidade, concedeu a ordem impetrada.

Petição de «habeas-corpus» n. 50, da comarca da capital. Relator o desembargador Candido Pinho. Impetrante, o bacharel João da Matta Correia Lima, em favor de Manuel Fernandes Sobrinho. O Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento em diligencia. Usou da palavra o advogado impetrante bacharel João da Matta Correia Lima.

Idem n. 51, da comarca da capital. Relator o desembargador Candido Pinho. Impetrante o bacharel José Americo de Almeida, em favor do paciente bacharel Henrique de Figueirêdo. Adiado a requerimento do desembargador Heraclito Cavalcanti.

Recurso de «habeas-corpus» n. 14, da comarca de Campina Grande. Relator o desembargador Candido Pinho. Recorrente o juizo, recorrido Luiz Sodré Filho. O Tribunal, por unanimidade, confirmou o despacho recorrido, sendo em seguida lavrado e assignado o accordão.

Assignatura de accordãos — Petição de «habeas-corpus» n. 52, da comarca desta capital. Relator o desembargador Candido Pinho. Impetrante, e paciente o preso miseravel Manuel José de Lima, vulgo «Pivot».

Recurso criminal n. 36, da comarca de Souza. Relator o desembargador Pedro Bandeira. Recorrente o juizo, recorrido o mesmo.

Appellação criminal n. 56, da comarca de Campina Grande. Relator o desembargador Heraclito Cavalcanti. Appellantes Manuel Ferreira da Silva (vulgo Calçára) e outros, appellada a justiça publica.

Reclamação da comarca de Guarabira. Reclamante d. Josepha Leonilia de Lucena. Foram assignados os respectivos accordãos.

Vida escolar

Lyceu Parahybano: — Por iniciativa do Gremio 24 de Março, uma commissão composta dos estudantes do Lyceu Parahybano senhoritas Gizelda Bandeira, Nolida Botelho, Maria Leal, Dagmar de Vasconcellos, Iracema Henriques, Rivanda Polary e Lisette Stuckert e os srs. Apollonio Nobrega, Nemesio Palmeira, Amaro de Lyra e Cesar, Adelson de Lucena, Corallo de Oliveira, Severino Limeira e Afrisio Silva, vae effectuar no proximo dia 22, pelas 19 horas, no salão nobre daquelle estabelecimento a apposição do retrato do infortunado estudante Sady Castor.

Para essa cerimonia de saudade e homenagem á memoria do inditoso moço recebemos um convite da commissão acima.

Informações telegraphicas

Serviço especial para "A UNIÃO" da Agencia Americana

O discurso do sr. Gilberto Amado

RIO, 13 — Todos os jornaes se occupam do discurso do sr. Gilberto Amado, pronunciado na sessão da Camara, de hontem, sobre a situação politica em geral.

S. exc. occupou-se demoradamente de alguns dos nossos principaes assumptos.

Começou lendo alguns dados estatisticos sobre o numero de analphabetos existente no Brasil, para passar então a fazer referencias ás condições dos nossos eleitorados. Estudando esse assumpto, disse s. exc. que somos levados a concluir logo á primeira vista que sómente um decimo, se tanto, do nosso eleitorado, isto é, cem mil pessôas, num calculo optimista, têm por si instrucção effectiva e capacidade de julgar e comprehender a aptidão civica no sentido politico da expressão. Declarou o orador que todos esses brasileiros, considerados como realidade viva, os duzentos ou trezentos mil que sabiam ler, tinham alguma noção positiva no mundo das coisas e poderiam comprehender o que vinham a ser monarchia e republica, direito do voto, etc.

Referiu-se o orador, noutro ponto de suas considerações, ao voto secreto, dizendo não ser contra elle, mas não acredita que a medida venha modificar o actual estado de coisas.

Si o eleitor não póde escolher, como póde o caracter secreto do voto lhe dar, de um dia para o outro, essa capacidade?

Nos paizes em que há idéas nos seus pontos de vista, escolhe o povo individuos que a seu ver melhor representam esses idéaes, ou melhor pódem por elles combater.

O que, porém, entre nós se observa, é que o voto secreto não transformará os nossos eleitores — não lhes poderá dar uma mentalidade nova ou differente.

O sr. Gilberto Amado fez ainda varias considerações em torno ao regimen representativo, em face da situação do nosso eleitorado.

Saneamento Rural da Parahyba

RIO, 14 — Foi concedido um credito de 246 contos para o serviço de Saneamento Rural nesse Estado.

Habeas-corpus negado

RIO, 14 — O Supremo Tribunal negou provimento ao «habeas-corpus» de Jeronymo Vicente dos Santos, desse Estado.

Necrologia

Falleceu, domingo, nesta capital, o pequeno Narciso, filho do sr. Manuel Pacheco de Aragão, funccionario da Imprensa Official.

Falleceu hontem nesta capital, ás 16 1/2 horas, na residencia do dr. Cicero Moura, d. Maria do Carmo Moura, esposa do sr. Thomaz de Aquino Moura e mãe de cinco filhos menores.

A extincta, que contava 38 annos de edade, era geralmente estimada por suas virtudes, tendo succumbido de um parto prematuro. O enterro terá logar hoje, ás 7 1/2, partindo da residencia do dr. Cicero Moura, á rua Vidal de Negreiros. Sentimentamos á familia enlutada.

Associações

Sociedade de Funccionarios publicos — Na sessão de hontem, de directoria foram acceitos os seguintes socios: dr. Walfredo Guedes Pereira, Clovis Pedrosa, Amaro Nunes, Jenuino Guimarães, Oscar Brandão, Joaquim da Silva Barbosa Junior, Oswaldo de Barros Moreira, Antonio Manuel do Nascimento, José Arsenio Serrano Navarro e Roberto Moreira Soares.

O dia militar

Commando da Força Policial e do 1.º Batalhão do Estado da Parahyba. Quartel á Praça Pedro Americo, em 15 de setembro de 1925. Serviço para o dia 16.

Dia ao Batalhão o sr. capitão Manuel Viégas; ronda á guarnição o 1.º sargento José Cassiano; adjuncto de dia ao batalhão o 3.º sargento Adhemar Galdino; guarda de Palacio o anspeçada Bernardo Irmão e o soldado-corneteiro João Juvino; guarda da Cadeia 2.º sargento Vicente Toscano, cabo Luiz dos Passos e soldado-corneteiro José Neves; guarda do Quartel, cabo Manuel da Cunha; reforço da Recebedoria de Rendas cabo Isael Cavalcante; reforço do Thesouro, cabo José Felix; dia á secretaria, cabo João Cannavieira; dia á enfermaria, cabo Cosme Vieira; dia ao telephone, soldado Arnaud Martins; ordem á sala das ordens, soldado Manuel Augusto; ordem ao inferior de ronda, cabo João Souza; piquete, soldado-corneteiro José Dornellas.

Boletim nº 258 — Uniforme 5º (kaki).

Transferencia: — Foram transferidos, do destacamento de Belém para os de Ingá, os soldados nº 340, João Monteiro da Costa; vice-versa, o dito 501 Francisco Pereira da Silva.

(Assignado) Tenente-coronel ELYSIO SOBREIRA, commandante geral.

Rendas publicas

THESOURO DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO THESOURO DO ESTADO, DE 14 DE SETEMBRO DE 1925

Saldo do dia anterior		208:703$569
Recolhimentos feitos no dia acima		23:365$334
		232:068$903
Despesa effectuada, idem, idem		1:807$050
Saldo para o dia 15:		
Em moeda	13:808$353	
Em cheques não abonados	216:453$500	230:261$853

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1925

Demonstrada até o dia 14		147:403$400
RENDA DO DIA 15		
Exportação	14:834$270	
Renda interna	563$040	15:397$310
DEPOSITOS		
Santa Casa	542$634	
Municipio da Capital	333$000	
Asylo de Mendicidade	2$956	878$590
		16:275$900

PARTE OFFICIAL

Contractada com o GOVÊRNO DO ESTADO

Expediente do govêrno do dia 14 de setembro de 1925.

Portaria:

O presidente do Estado resolve nomear o cidadão Luiz Symphronio de Maria para exercer o cargo de porteiro do novo grupo escolar creado pelo decreto sob n. 1400, datado de 11 de setembro corrente, devendo o nomeado solicitar seu titulo á Secretaria de Estado.

Expediente do govêrno do dia 15 de setembro de 1925.

Portaria:

O presidente do Estado, conforme proposta do sr. dr. inspector do Thesouro, resolve nomear o cidadão Avelino Guedes Alcoforado para exercer o cargo de agente fiscal da Fazenda estadual, devendo o nomeado solicitar seu titulo da Secretaria de Estado.

Expediente do govêrno do dia 12 de setembro de 1925.

Officios:

Sr. dr. director da Imprensa Official:

Recommendo-vos providencieis no sentido de ser fornecida á chefia do Serviço de Saneamento Rural, neste Estado, a quantidade que fôr precisando de papel em tiras, como a que junto por modêlo.

Sr. superintendente da «Great Western».

Solicito que providencieis no sentido de ser concedido um carro de 25 toneladas, por conta do Estado, da estação desta capital á de Campina Grande, conduzindo material para o serviço do abastecimento d'agua daquella cidade e destinado ao dr. Romulo Campos.

Ao mesmo:

Requisito-vos, por conta do Estado, o transporte de 150 volumes, desta capital á cidade de Campina Grande, pesando 3112 kilos, destinados ao cidadão Lafayette Cavalcanti.

Despachos do govêrno do dia 12 de setembro de 1925.

Conta na importancia de 1:206$000, proveniente de embarque de 1522 tubos de ferro fundido para Campina Grande pela «Great Western», encaminhada por officio n. 157 do engenheiro chefe do Serviço de Saneamento desta capital — Ao Thesouro para conferir e pagar.

Factura na importancia de 920$000, proveniente do fornecimento de materiaes para o Estado pelo sr. João Pereira de Lima, encaminhada por officio n. 173 da directoria das Obras Publicas — Ao Thesouro para conferir a conta junta e acceitar a respectiva duplicata.

Idem na importancia de 50$000 proveniente de diversos enterros de indigentes pela casa J. Barros & Serrano, encaminhada por officio n. 909 da Chefatura de Policia — Ao Thesouro para pagar.

Petição do dr. Gouveia Moura, pedindo que lhe seja fornecido o necessario material, a fim de fazer uma installação d'agua em sua residencia á Praça da Independencia, por cujo pagamento diz responsabilizar-se — A' Repartição do Saneamento para fornecer, cobrando o importe respectivo.

Idem do dr. Acrisio Neves, 2º promotor publico desta capital, pedindo de accôrdo com a lei n. 531 de 28 de novembro de 1920, 60 dias de licença para tratar de negocios de seu particular interesse, allegando contar 10 annos de serviço publico — Como requer, na fórma da lei.

Idem do dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito, removido da comarca de Picuhy para a de Guarabira, dizendo não poder, por motivo de molestia, em pessôa de sua familia, assumir no prazo legal o exercicio de seu cargo, pede que seja o mesmo prorogado por mais 20 dias — Como requer.

Informes commerciaes

Importação — Manifesto do vapor «Gurupy», vindo do sul e entrado a 13, em Cabedello:

De Santos: a Solon Sá & C.ª, 1 cx. de ferragens e 1 cx. de chuveiros de cobre; a Souza Campos & C.ª Ltd., 6 engradados de banheiros de ferro, 5 engradados de pias de ferro, 4 cxs. de lavatorios de ferro, 2 engradados de banheiras de ferro e 1 barrica de pertences.

De Maceió: a Eduardo Cunha 2 fardos de tecidos.

De Recife: á ordem 1 cx. de pinceis.

Os sabonêtes em barra — O sr. ministro da Fazenda approvou o acto da Recebedoria do Districto Federal, declarando não sujeitos ao sello sanitario e ao imposto de consumo, em solução ao uma consulta de Arlindo Rodrigues, os sabonêtes, em barra, de alcatrão e creolina, visto não serem medicamentosos nem perfumados.

Incineração de notas — O Banco do Brasil, cumprindo rigorosamente as clausulas de seu contracto com o govêrno, recolheu, durante o mez de agosto findo, notas da circulação do Thesouro Nacional na importancia de 13.046:480$ (treze mil e quarenta e seis contos quatrocentos e oitenta mil réis), que foram incineradas na Caixa de Amortização.

Valor das moedas

Cambio sobre Londres — 6, 5/8 d.

Inglaterra	35$400
França	$360
Suissa	1$500
Italia	$320
Portugal	$
Hespanha	$
Estados Unidos	7$500
Uruguay	7$5.0
Argentina	3$030
Belgica	$360

O mil réis, ouro, foi vendido pelo Banco do Brasil, para a Alfandega, á razão de 4$096.

Vapores esperados

Bahia	Do norte	a	17
Itassucê	«	«	18
Campinas	«	«	22
Pará	«	«	24
Ipanema	«	«	25
Itabira	«	«	26
R. Alves	Do sul	«	17
Goyaz	«	«	17
Itaberá	«	«	20
Manáos	«	«	24
Rio Amazonas	«	«	26
Guajará	«	«	27
Merchant	Da Europa	«	22
Justin	Da America	«	17
Bernini	Da America	«	25
Cleawater	Da America	«	29
Em outubro			
Ceará	Do sul	a	1
Denis	Da America	«	3

O vapor «Amazonas», vindo do norte e entrado hontem em Cabedello, não trouxe carga para esta praça.

Exportação — Foi o seguinte o movimento de exportação, de hontem, pela Recebedoria de Rendas:

Fabrica Rio Tinto — 580 saccos com algodão, para Rio Tinto, pelo hiate «Santo Amaro».

M. C. Gusmão — 7 vols. com vaquetas, para Recife, pela «Great Western».

Notas a recolher — A Junta Administrativa da Caixa de Amortização prorogou até 30 de setembro deste anno, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se vêm referindo os editaes datados de 21 de maio, 17 de junho, 12 de novembro, e 19 de dezembro p. findo, os quaes ficam annullados. A 1.º de outubro seguinte, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.318, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do vigente regulamento desta caixa. As notas acima referidas são:

Notas de 5$000 das estampas 15ª e 16ª.

Notas de 10$000, das estampas 11ª, 12ª e 15ª.

Notas de 20$000, das estampas 12ª e 15ª.

Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª.

Notas de 100$000, das estampas 11ª 12ª e 13ª.

Notas de 200$000, das estampas 12ª e 15ª.

Notas de 500$000 das estampas 9ª e 11ª.

De accôrdo com os arts. 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Dos srs. Hermenegildo & Cunha, recebemos communicação de que os srs. Leão & C.ª, agentes em Recife da Vaccum Oil Company, acabam de os constituir sub-agentes neste Estado da mencionada Companhia de Oleos devendo ser dirigida de ora em deante toda a correspondencia e pedidos para o seu estabelecimento commercial Bazar Parahybano, á rua Maciel Pinheiro n. 7.

Secção livre

MEDALHA

Foi perdida no dia 9, na rua Direita, u'a medalha de ouro, com uma effigie de senhora, tendo por traz um monogramma G. L., no trecho comprehendido entre as fonteiras de propriedade da viúva Roque Barbosa e a esquina do Lyceu.

A medalha em questão é objecto de estima, e será bem gratificada, a pessôa que, achando-a entregue a mesma na gerencia desta folha.

Declaração

Declaro ao publico e mui especialmente ao commercio que nesta data vendi ao sr. Evaristo de Lucena, o meu estabelecimento commercial de seccos e molhados livre e desembaraçado sito á rua Cardoso Vieira, 199, nesta cidade.

Quem se julgar prejudicado, queira apresentar-se dentro de tres dias a contar desta data na casa commercial do sr. Severino Carneiro de Mesquita á rua Beaurepaire Rohan.

Parahyba, 11 de setembro de 1925.

Confirmo: — Lindolpho Carneiro de Mesquita e Evaristo de Lucena.

(3—3)

Concordata preventiva da firma Norbertino de Vasconcellos

AVISO

Os commissarios da concordata preventiva de Norbertino de Vasconcellos avisam aos credores em geral daquelle commerciante que se acham á sua disposição todos os dias uteis, das 8 ás 17 horas, no armazem da firma Benjamin Fernandes & C.ª á Praça Alvaro Machado, desta cidade.

Parahyba, 2 de sebembro de 1925.

P. Alves Lima & C.ª

Benjamin Fernandes & C.ª

Hermenegildo T. Cunha

(9—10)

Ao commercio e ao publico

Antonio Costa, successor de Costa & Irmãos, avisa ao commercio e ao publico que na sua ausencia desta cidade, deixa como seu procurador o sr. Antonio Caetano de Araújo, auxiliar do commercio, encarregado de seus negocios commerciaes.

Parahyba 11—9—925.

Antonio Costa

(2—3—P.)

A' Gl∴ do Gr∴ Arch∴ do Univ∴

Aug∴ e Benem∴ Loj∴ Cap∴ «Regeneração do Norte»

CONVITE

De ordem do Ir∴ ben∴ convido a ttod∴ os Mmaç∴ Reg∴ des e de outros Oor∴ a fim de comparerem á sess∴ magn∴ de inic∴ a realizar-se na proxima 4.ª feira, 16 deste mez, ás 19 horas, no local do costume.

Secret∴ da Aug∴ e Benem∴ Loj∴ Cap∴ Regeneração do Norte» ao Or∴ da cidade da Parahyba do Norte, em 11 de setembro de 1921 E∴ V∴

F. Burlamaqui, 30∴
Secr∴

(2—2)

Credito Mutuo Predial

82.° SORTEIO

Correrá no dia 18 do corrente, na forma e hora do costume, em o qual serão distribuidos seis premios em joias, sendo um de valor superior a Rs. 2:010$000 e cinco do valor de Rs. 50$000 cada um.

O prestamista que não pagar a sua contribuição antes de correr o sorteio, perderá o direito ao premio que lhe for sorteado e a Companhia só receberá o sorteio a correr se o anterior tiver sido pago.

ATTENÇAO — Illustres prestamistas, não troqueis as vossas cadernetas por outras de sociedades que não poderão fazer o que promettem, apesar da ridicula propaganda que desenvolvem.

A «Credito Mutuo Predial», pela lisura de seu proceder em todos os negocios, já está firmada em todo o territorio brasileiro sem precisar de pôr em pratica propaganda illicita e mesquinha.

Cuidado, pois, illustres prestamistas.

Parahyba, 15 de setembro de 1925.

P. P. de Chaves & Companhia

ENÉAS DE MIRANDA — Gerente

(2—3)

Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão

Aos srs. accionistas:

Está facultado o exame dos livros e Balanços para verificação do movimento da Sociedade para o anno financeiro terminado em 30 de junho do corrente anno.

Assembléa geral

São convidados os srs. accionistas para uma Assembléa geral ordinaria, que de accôrdo com o art. 18 dos Estatutos deverá se effectuar ás 13 horas do dia 28 de setembro do corrente anno, no logar do costume.

Parahyba, 27 de agosto de 1925.

Irineu Joffily, — director-presidente.

Oliver A. von Sohsten — director-thesoureiro.

"A Previdente"

Quadro de observação

Scientifico que se inscreveram para socios:

Pedro Baptista Guedes, com 35 annos, casado, residente nesta capital, 1.ª série.

D. Eudocia Teixeira da Costa, com 39 annos, casada, residente nesta capital, 1ª serie.

D. Maria Francisca Dantas, com 29 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

Antonio Firmino de Araújo, com 37 annos, casado, residente em Picuhy 2ª série.

Luzia Ferreira de Macêdo, com 20 annos, casada, residente em Picuhy 2ª série.

Antonio Avelino de Macêdo, 40 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

D. Maria Eunice de Medeiros, 22 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

Pedro Francelino de Medeiros, 30 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

D. Francisca Lyra dos Santos, 26 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

João Cicero dos Santos, 30 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

D. Iria Carolino Dantas, com 54 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

D. Guilhermina de Farias Salles, 23 annos, casada, residente em Picuhy, 2ª série.

Raymundo Salles de Mello, com 27 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

Francisco Claudiano Dantas, com 56 annos, casado, residente em Picuhy, 2ª série.

João Coêlho de Figueirêdo, 33 annos, casado, residente em Mamanguape (Jacaraú) 2.ª série.

José Alves Pantalião, com 40 annos, casado, residente em Alagôa Grande, 2.ª serie.

Cesario Luiz da Silva, com 56 annos, casado, residente em Alagôa Grande, 2.ª serie.

D. Etelvina Rodrigues d'Oliveira, 42 annos, residente nesta capital, 1.ª serie.

Ignacio Rodrigues d'Oliveira, 45 annos, casado, residente nesta capital, 2.ª serie.

João Pinto Meirelles, 52 annos, casado, residente nesta capital, 2.ª serie.

São convidados os socios da 1ª e 2ª séries a recolherem as quotas dos obitos:

404 com multa até 25 » agosto
404 com » » 10 » setembro
405 sem » » 3 » »
405 com » » 25 » »
406 sem » » 20 » »
406 com » » 10 » »
407 sem » » 5 » outubro
407 com » » 25 » »
408 sem » » 20 » »
408 com » » 10 » novembro
409 sem » » 5 » »
409 com » » 25 » »
410 sem » » 20 » »
410 com » » 10 » dezembro
411 sem » » 5 » »
411 com » » 15 » »
412 sem » » 20 » dezembro
412 com » » 10 » janeiro
413 sem » » 5 » »
413 com » » 25 » »
414 sem » » 20 » »
414 com » » 10 » fevereiro
415 sem » » 5 » »
415 com » » 25 » »
416 sem » » 20 » »
416 com » » 10 » março
417 sem » » 5 » »
417 com » » 25 » »
418 sem » » 5 » abril
418 com » » 25 » março

2.ª serie

112 sem multa até 8 de setembro
112 com » » 28 do mesmo mez
113 sem » » 8 de outubro
113 com » » 28 do mesmo mez
114 sem » » 8 de novembro
114 com » » 28 do mesmo mez

Quota annual:
com multa até 31 de dezembro

Secretaria d'A Previdente, em 29 de agosto de 1925.

Manuel J. da Cunha, 1º secretario

Loterias Federaes

Dia 11 de Setembro

LISTA GERAL—204.ª extracção da 59.ª loteria da Capital Federal do plano 36:

14269	S. Paulo	20:000$000
65514		5:000$000
34986		3:000$000
25791		2:000$000
4344		1:000$000
50/37		1:000$000

Premios de 500$000

9735—25918—53384—60373

Premios de 200$000

3415—16438—32603—38352—62730
7183—16786—35386—49656—68653
7710—19231—37552—51212—69305

Premios de 100$000

2647—18370—30079—43046—58685
2868—19700—30132—43085—59448
4390—19901—32661—48356—61092
4659—20562—32913—50135—61388
9262—20585—33026—50677—62222
12647—22272—33241—50976—62236
16070—22325—33891—54191—63009
16290—26116—34253—54570—64665
16706—27592—38249—54685—66185
16780—29247—38311—58007
16905—29646—39425—58015

Approximações

14268 e 14270 300$000
65513 e 65515 200$000
34985 e 34987 150$000
25790 e 25792 100$000

Dezenas

14261 a 14270 40$000
65511 a 65520 30$000
34981 a 34990 20$000
25791 a 25800 10$000

Terminações

Todos os numeros terminados em 9 têm 2$000.

Loteria de Nictheroy

Dia 11 de Setembro

LISTA GERAL—67.ª extracção da 3.ª loteria de Nictheroy do plano 24:

61456	Capital	40:000$000
16198		6:000$000
24997		4:000$000
15681		2:000$000
47667		2:000$000
97467		2:000$000

Premios de 1:000$000

4142—40739—48921
34397—43643—79612

Premios de 500$000

26548—51967—54898—68063
43583—52202—55763—84595
43872—53375—60024—87299

Premios de 200$000

5008—27009—49628—69700—87808
7840—29468—52653—71970—91401
14308—31755—53219—72482—92149
15248—35738—54151—73914—94128
15533—36475—55435—77048—95974
15957—37425—57765—77578—98379
18550—41696—62534—78044
18686—43689—66237—83666
18866—44490—67546—85569
21497—48241—69160—87029

Approximações

61455 e 61457 500$000
16197 e 16199 400$000
24996 e 24998 400$000

Dezenas

61451 a 61460 120$000
16191 a 16200 100$000
24991 a 25000 80$000

Terminações

Todos os numeros terminados em 456 têm 40$000, os terminados em 198 têm 30$000, os terminados em 997 têm 30$000, os terminados em 56 têm 8$000, os terminados em 6 têm 4$000, exceptos os terminados em 56.

Loterias Federaes

Dia 12 de Setembro

LISTA GERAL—205.ª extracção da 71.ª loteria da Capital Federal do plano 16:

35351	Capital	100:000$000
21463		20:000$000
30047		10:000$000
50915		5:000$000

Premios de 2:000$000

5586—25775—27003—45690—51105

Premios de 1:000$000

4309—37769—42189—45605—55698
16597—39719—43945—49197—59808

Premios de 500$000

1551—15037—19449—31693—41694
1656—15809—22169—32820—42446
7094—17429—25393—32883—42643
9930—18299—29742—37409—52248
13823—18939—30781—38673—52527

Premios de 200$000

314—14493—27751—35242—45380
890—14616—27960—35313—45538
3737—17433—28192—35762—46026
3837—19518—28888—36625—46511
4301—20366—30713—36680—48211
4472—20394—31073—39176—51477
4828—20457—31141—41421—51513
6209—20734—31960—41888—51869
9232—20741—32249—42637—52594
11498—20967—33440—43182—53887
11867—21604—33485—43511—56118
12071—22498—33539—43757—56651
12333—25894—34225—43853—57906
14325—26027—35215—44427—58090

Approximações

35350 e 35352 500$000
21462 e 21464 300$000
30046 e 30048 200$000
50914 e 50916 100$000

Dezenas

35351 a 35360 80$000
21461 a 21470 60$000
30041 a 30050 50$000
50911 a 50920 40$000

Terminações

Todos os numeros terminados em 51 têm 20$000, os terminados em 1 têm 10$000, exceptos os terminados em 51.

Loterias Federaes

Dia 14 de Setembro

LISTA GERAL—206.ª extracção da 58.ª loteria da Capital Federal do plano 37:

30729	Capital	20:000$000
2851		5:000$000
60993		3:000$000
5519		2:000$000
44697		2:000$000
9904		1:000$000
47152		1:000$000
70336		1:000$000

Premios de 500$000

8052—51286—63870
40376—52230—69231

Premios de 200$000

4498—16553—55267—70033
5939—20588—35405—76386
12052—39187—69594—76460

Premios de 100$000

270—18490—38981—50308—69055
1215—19529—41170—50460—70604
1729—21278—41316—51643—71687
3251—21899—43496—52384—74658
6748—22836—43606—54942—75119
10001—26782—44193—57245—75503
10386—29780—45576—58318—76264
11383—31916—46140—58341—77743
12156—33814—48288—59512—78348
13787—34045—49316—64613—79120
13904—36598—49324—64912—79211
15415—38692—49626—66533
16167—38864—50117—66666

Approximações

30728 e 30730 400$000
2850 e 2852 300$000
60992 e 60994 200$000
5518 e 5520 100$000
44696 e 44698 100$000
9903 e 9905 50$000
47151 e 47153 50$000
70335 e 70337 50$000

Dezenas

30721 a 30730 60$000
2851 a 2860 40$000
60991 a 61000 30$000
5511 a 5520 20$000
44691 a 44700 20$000
9901 a 9910 10$000
47151 a 47160 10$000
70331 a 70340 10$000

Terminações

Todos os numeros terminados em 9 têm 2$000.

EDITAL

Directoria Geral de Hygiene

De ordem do sr. dr. José Teixeira de Vasconcellos, Director Geral de Hygiene, convido ao pharmaceutico diplomado que se queira estabelecer com pharmacia na povoação de Serra Branca, no municipio de S. João do Cariry, nesta Estado, a comparecer nesta repartição de Hygiene, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do presente, e caso assim não faça, será concedida licença ao sr. Horacio Lins, pharmaceutico pratico, para alli se estabelecer com pharmacia.

Secretaria da Directoria Geral de Hygiene, 14 de setembro de 1925.

Francisco Joaquim Pereira Barrôso
Secretario interino.

Banco da Parahyba

EDITAL

A directoria do Banco da Parahyba, pelo presente edital e de accôrdo com a ultima parte do art. 30 dos estatutos vigentes, convoca os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no proximo sabbado, 19 do andante, ás 14 horas, em que será tomado conhecimento do relatorio da directoria e do parecer da commissão fiscal, referentes ao semestre financeiro do Banco, de 1.° de janeiro a 30 de junho do corrente anno.

Parahyba, 12 de setembro de 1925.

Orestes Britto, director-1.° secretario.

(2—6)

Edital

Instrucção Publica Primaria

De ordem do revmo. mons. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vagas as cadeiras elementares diurnas infra mencionadas, são submettidas a concurso pelo prazo de 40 dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentar as suas petições, devidamente instruidas de documentos que os habilitem ao alludido concurso, nos termos do art. 57 alineas 1ª e 4ª e seus §§ do regulamento vigente da instrucção primaria, combinados com o art. 60 alineas 1ª, 2ª e 3ª, § unico do citado regulamento.

As cadeiras são as seguintes: 3ª categoria - Sexo masculino da villa de Conceição.

Sexo feminino da villa de Misericordia e sexo feminino da villa de S. João do Rio do Peixe.

4ª categoria—Sexo masculino do povoado Bonito de S. Fé, do municipio de S. José de Piranhas. Mista do povoado de S. Anna de Garrotes, do municipio de Piancó.

Secretaria geral da Instrucção Publica da Parahyba, em 14 de agosto de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

EDITAL

Instrucção Publica Primaria

De ordem do revmo. mons. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vagas as cadeiras rudimentares mistas do povoado Jucá, do municipio de Cabaceiras, e S. Anna do Congo, do municipio de S. João do Cariry, são submettidas a concurso de provimento pelo prazo de 40 dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentar as suas petições devidamentes instruidas de documentos que os habilitem, ao referido concurso, nos termos do art. 42, letras *a b* e *d* do § unico, do art. 25 do vigente regulamento.

Secretaria geral da Instrucção Publica da Parahyba, em 14 de agosto de 1925. O secretario José Eugenio Lins de Albuquerque.

EDITAL

Instrucção Publica Primaria

De ordem do revmo. Mons. director geral da Instrucção Publica, faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista de Guajerú do municipio da capital, são convidados professores de cadeiras de egual categoria a requererem remoção para a mesma no praso de 40 dias, a contar desta data nos termos do art. 53 do regulamento vigente da Instrucção Primaria combinados com o art. 60 alineas 1.ª 2.ª e 3.ª § unico do citado regulamento.

Secretaria Geral da Instrucção Publica da Parahyba 4 de setembro de 1925.

O secretario,

José Eugenio Lins de Albuquerque

(6—30)

Recebedoria de Rendas

Edital n. 25

«Convida os contribuintes do imposto sobre coqueiros fructiferos dos municipios de Cabedello e desta capital, inclusive Pitimbú».

De ordem do sr. administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se receberá, até o ultimo dia util deste mez os impostos sobre coqueiros fructiferos dos municipios de Cabedello e desta capital, inclusive Pitimbú, em favor da Santa Casa de Misericordia, correspondentes á ultima prestação dos de quantias excedentes a 30$000 e inferiores a 100$000; bem como a 3.ª prestação dos de valor superior a 100$000.

2.ª secção da Recebedoria de de Rendas da Parahyba, 4 de setembro de 1925.

Heraclio Siqueira,
Chefe

Portugêz e Inglêz

Lecciona-se «Portuguez» e «Inglez» tanto sob o ponto de vista pratico e commercial, como theorico e gymnasial, á rua Maciel Pinheiro n. 709.

(7—10—alt.)

Recebedoria de Rendas

EDITAL N. 26

«Convida os contribuintes do imposto de industria e profissão desta capital, Cabedello e Pitimbú».

De ordem do cidadão administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com a lei vigente receber-se-á, sem multa, até o ultimo dia util do mez corrente, a 3.ª prestação do imposto de industria e profissão do corrente exercicio desta Capital, Cabedello e Pitimbú de quantias excedentes a 1:000$000, de accôrdo com a nota 6.ª da tabella B.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, 4 de setembro de 1925.

Heraclio Siqueira,
Chefe

—

Recebedoria de Rendas

EDITAL N.º 27

«Leilão de aguardente apprehendida»

De ordem do cidadão administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos srs. interessados, que serão vendidas no dia 16 do corrente mez (quarta-feira) em hasta publica, a quem mais der, na porta desta mesma repartição, ás 14 horas, 15 caixas contendo 408 garrafas de aguardente devidamente selladas, apprehendidas pelo funccionario estacionado na estação da «Great Western» nesta capital, de conformidade com o dec. n. 1.125 de 16 de de 1925.

2. secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, 10 de setembro de 1925.

Heraclio Siqueira
chefe.

—

Prefeitura Municipal

EDITAL N. 19

De ordem do deputado Ignacio Evaristo Monteiro, presidente do Conselho Municipal, no exercicio do cargo de prefeito do municipio da capital, faço publico para conhecimento dos srs. contribuintes, que até o dia 30 do corrente mez, deverá ser paga, sem multa, á bocca do cofre da repartição, a segunda prestação dos impostos das casas commerciaes e industriaes desta capital, de quantia superior a 100$000.

Secretaria da Prefeitura da Parahyba, 2 de setembro de 1925.

Anisio Borges M. de Mello
Secretario

ANNUNCIOS

BANCO DO BRASIL

Séde Rio de Janeiro

FILIAL NA PARAHYBA DO NORTE

Rua Maciel Pinheiro

Capital	100.000:000$000
Fundo de Reserva	104.625:132$200
Fundo de Resgate do Papel Moeda	55.877:708$712
Depositos em 31/12/924	940.144:945$320
Emprestimos em 31/12/924	1.128.551:518$226

Realiza todas as operações bancarias
Recebe depositos em c/c
Desconta saques, promissorias e duplicatas
Effectua cobranças nas principaes praças
Saca e emitte cartas de credito sobre as principaes praças nacionaes e estrangeiras.

DEPOSITOS

Taxas abonadas pela a Filial da Parahyba do Norte

A partir de 1.º de Julho de 1925

c/c com juros, sem limite	3%
(c/c limitadas até 20:000$000	4%
(com caderneta e talão de cheques.	

DEPOSITOS A PRAZO FIXO

De 9 a 12 mezes	6%
» 6 »	5%
» 3 »	4%

Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro

Praça Servulo Dourado

Rio de Janeiro

LINHA DE LIVERPOOL

O cargueiro—**INGÁ**—Esperado no dia 30 do corrente, sahirá depois da indispensavel demora para Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Lisbôa, Leixões, Havre, Liverpool e Cardiff.

LINHA SANTOS—CEARA'

O cargueiro—**AMAZONAS**—sahirá no dia 15 do corrente, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O cargueiro — **BOCAINA** — sahirá no dia 13 do corrente, para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Paranaguá, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre.

O cargueiro —**GOYAZ**—sahirá no dia 17 do corrente para Natal, Mossoró, e Ceará.

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete — **RODRIGUES ALVES**—sahirá no dia 17 do corrente, para Natal, Ceara, Maranhão e Belém.	O paquete— **SANTOS** —sahirá no dia 11 do corrente para Recife, Maceió, Bahia, e Rio de Janeiro.

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete —**MANÁOS**—sahirá no dia 24 do corrente, para Natal, Ceará, Maranhão e Belem.	O paquete — **BAHIA** — sahirá no dia 17 do corrente, para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete — **CEARÁ** — sahirá no dia 1 de outubro para Natal, Ceará, Maranhão e Pará.	O luxuoso e rapido paquete — **PARÁ** —sahirá no dia 24 do corrente para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas para os portos do Amazonas até Manáos, com transbordo em Belém, sem alteração nos fretes estabelecidos.

E' necessario a apresentação de attestado de vaccina, para acquisição dos bilhetes de passagem.

As passagens de ida e volta gosam do abatimento de 10%.

AVISO—Para visita aos vapores desta Companhia, torna-se necessario a apresentação do ingresso assignado pela Agencia, mediante o pagamento da importancia de 10$000 por pessôa.

Recebe-se carga para Antuerpia e Hamburgo, com baldeação em Recife.

As passagens só serão extrahidas mediante apresentação de attestados de vaccina.

As reclamações por faltas e avarias, devem ser apresentadas no prazo de três dias após a descarga, de accôrdo com o que dispõe a clausula 12 dos conhecimentos de embarque.

As passagens de ida e volta têm o abatimento de 10%.

Escriptorio e armazens—Rua Barão da Passagem n. 12.

José de Mendonça Furtado
Agente

Pereira Carneiro & Cia. Limitada

(COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇAO)

Possuem grandes armazens na Avenida Rodrigues Alves, Rio de Janeiro, destinados á guardar mercadorias com ou sem warrantes.

VAPORES ESPERADOS

Viagem regular	Viagem extraordinaria

NOTA:—Por contracto com a «The Amazon River Steam Navigation Company» esta companhia recebe carga para os portos de Santarém Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos com transbordo no Pará, tomando por base as quatro sahidas mensaes dos vapôres daquella Empresa, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28, de cada mez.

AVISO

Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahida dos vapôres, pois que os conhecimentos e despachos devem ser entregues á agencia a tempo.

EXPORTAÇÃO: — As ordens de embarques serão entregues mediante apresentação dos conhecimentos e despachos federaes e estaduaes

IMPORTAÇÃO: — Decorridos três dias do termino da descarga do vapôr, a agencia não tomará conhecimento de reclamações.

Para cargas e encommendas, fretes valores, á tratar c[illegible] os agentes

Kröncke & Comp.